

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Rectificação n.º 249/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 1194/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «efeitos a partir de 2 de Setembro de 2004» deve ler-se «efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004».

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3555/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, conjugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como do Decreto-Lei n.º 182/97, de 25 de Julho, delego no presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Educação, licenciado José António Coelho Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão de pessoal:

- Determinar a suspensão preventiva de funcionários, agentes ou outro pessoal arguido em processo disciplinar;
- Exercer a competência disciplinar relativamente ao pessoal contratado, em regime de direito privado, incluindo da pena de cessação do contrato;
- Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, em caso de urgente conveniência de serviço devidamente fundamentado;
- Autorizar licenças sem vencimento por um ano por circunstâncias de interesse público e licenças de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.2 — No âmbito da gestão financeira:

- Autorizar a realização de despesas com execução de obras e com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 748 197;
- Designar a pessoa que, nos pedidos de actualização de rendas de prédios ocupados pelos Serviços Sociais, deva receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo;

1.3 — No âmbito da gestão corrente dos serviços:

- Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços Sociais que tenham carácter confidencial ou reservado;

1.4 — No âmbito da execução dos programas do PIDDAC:

- Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse € 1 000 000 e processos de concursos de obras cuja base de licitação não exceda o mesmo valor, quando estejam integrados no plano anual de empreendimentos superiormente aprovados;
- Aprovar autos de recepção provisória e definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento.

2 — Autorizo também o presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais a subdelegar nos vogais e restante pessoal dirigente e de chefia a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, com excepção daqueles a que se refere a alínea a) do n.º 1.2 e a alínea a) do n.º 1.4, nos termos que entender convenientes para o bom funcionamento dos serviços, devendo comunicar à ora delegante os despachos de subdelegação feitos.

3 — A delegação de competências conferida pelo presente despacho entende-se feita sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação, bem como no pressuposto de que as competências delegadas são exercidas dentro das orientações genéricas e específicas por mim definidas.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Julho de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados pelo presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais desde essa data no âmbito dos poderes agora delegados

28 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa

Despacho n.º 3556/2005 (2.ª série). — D. António Luís de Meneses, Conde de Cantanhede, mandou edificar o Forte de Nossa Senhora do Vale, perto do Mosteiro de Santa Maria do Vale. Durante largos anos serviu de depósito e cais de embarque à pólvora da Fábrica de Barcarena.

Nossa Senhora do Vale foi, assim, a padroeira de um mosteiro e de um forte marítimo entretanto demolidos aquando da construção da Estrada Marginal que efectua a ligação entre Lisboa e Cascais.

Pelo exposto é justa a proposta da Câmara Municipal de Oeiras que obteve a concordância da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de Caxias, Paço de Arcos, Oeiras, no sentido da atribuição do nome Nossa Senhora do Vale àquela Escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de Caxias, Paço de Arcos, Oeiras, passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância Nossa Senhora do Vale, Caxias, Oeiras.

28 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavaro*.

Despacho n.º 3557/2005 (2.ª série). — Na segunda metade do século xx Narcisca Pereira exerceu funções docentes na actual Escola Básica do 1.º Ciclo de Linda-a-Pastora n.º 3, Carnaxide, Oeiras, ensinando a ler e a escrever todas as crianças que o desejassem. Deslocavam-se para lá a pé e, muitas vezes, descalças e desagasalhadas, sujeitando-se a todas as intempéries.

Caridosa e sempre disposta a auxiliar o próximo supriu a fome a muitas crianças e adultos, especialmente durante o período da guerra.

«A Menina Narcisca», como carinhosamente era tratada pela população, poderá servir como exemplo de bons princípios cívicos a seguir.

Pelo exposto e porque o terreno onde o estabelecimento de ensino está implantado foi doado pela sua família, é justa a proposta da Câmara Municipal de Oeiras que obteve a concordância da Escola Básica do 1.º Ciclo de Linda-a-Pastora n.º 3, Carnaxide, Oeiras, no sentido da atribuição do nome Narcisca Pereira àquela Escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo de Linda-a-Pastora n.º 3, Carnaxide, Oeiras, passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Narcisca Pereira, Queijas, Oeiras.

28 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavaro*.

Despacho n.º 3558/2005 (2.ª série). — Licenciada em Filologia Românica Maria Luciana Ferreira Seruca (1906) reside em Paço de Arcos, desde os 6 anos de idade. Fundadora e sócia da Escola Secundária de João de Barros, situada na Rua de Ferreira Borges, em Lisboa, aí leccionou durante a existência da mesma ao longo de 30 anos. Paralelamente, na sua própria casa deu formação — curso Liceal — a pequenos grupos de alunos, até aos 72 anos, época em que se aposentou.

Senhora de uma personalidade bastante dinâmica teve papel interventivo em associações culturais — antigo Grupo Cénico de Paço de Arcos e Grupo Coral de Paço de Arcos.

Muito querida por todos, em Paço de Arcos, é-lhe especialmente inesquecível a recordação do almoço em sua homenagem, onde estiveram presentes muitos dos seus ex-alunos.

Pelo exposto é justa a proposta da Câmara Municipal de Oeiras que obteve a concordância da Escola Básica do 1.º Ciclo de Paço de Arcos n.º 4, Paço de Arcos, Oeiras, no sentido da atribuição do nome Maria Luciana Seruca àquela Escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo de Paço de Arcos n.º 4, Paço de Arcos, Oeiras, passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Maria Luciana Seruca, Paço de Arcos, Oeiras.

28 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavaro*.